



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## PORTARIA N° 024/2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, e usando das atribuições que o cargo lhe confere, vem através do presente, conforme estabelece o Parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Municipal 004/2003 (Plano Diretor), **PUBLICAR**, o que segue:

**Art. 1º** - Através da presente Portaria, determina a PUBLICAÇÃO do **PROJETO DE LEI N° 055/2014**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Declara como Zona Especial de Interesse Social – **ZEIS** - para fins de **REURBANIZAÇÃO** e **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, o loteamento "**SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**" e estabelece os respectivos padrões especiais de reurbanização".

**Art. 2º** - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, para fins de Reurbanização e Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa Minha Vida) e Lei Orgânica Municipal, as áreas cujos limites estão descritos no Anexo I desta Lei, objeto da matrícula nº 13.626, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes confrontações:

"**Numa extensão de 268,00m, confronta-se com a Avenida Santos Dumont; numa extensão de 153,00m, e numa extensão de 135,00m, confronta-se com o imóvel de propriedade de Ulisses Rodrigues da Costa, e por um arroio, respectivamente, e numa extensão de 17,00m, confronta-se com uma estrada**", com área total de **13.882,50 m²**, sendo identificada com área a ser regularizada a extensão de **6.575,00 m²**, demarcada como **quadra 37-A**, conforme documentos inclusos."

**Art. 3º** - As áreas de que trata o art. 1º serão reurbanizadas e regularizadas pelo Poder Executivo, respeitando os padrões de ocupação preexistentes (*in loco*):

**I** - sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias, compreendendo ruas, vielas, escadarias e servidões de passagens;

**II** - condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e iluminação pública;

**III** - dimensões do lote mínimo, definidas em função da especificidade da ocupação já existente e de condições de segurança, ambiental e de higiene;

**IV** - uso predominantemente residencial.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando projetos de parcelamento do solo e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de reurbanização.

**Art. 4º** - Na execução do Programa de Reurbanização e Regularização Fundiária no **Loteamento Santo Antônio de Pádua**, no imóvel objeto da matrícula nº 13.626, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do procedimento de Alienação Gratuita, dispensando-se avaliação prévia e licitação, nos termos da alínea 'f', do artigo 17, da Lei 8.666/93, para os imóveis já ocupados a mais de 05 (cinco) anos.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 1º - Para a transferência dos imóveis de que trata o *caput* o Município poderá utilizar-se de escritura particular, respeitados os termos do artigo 108, do Código Civil, a qual servirá de título para registro perante o Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul.

§ 2º - Para os imóveis ocupados a menos de 05 (cinco) anos será utilizado a **CDRU - Concessão de Direito Real de Uso** de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, na forma da legislação aplicável a espécie.

**Art. 5º** – Os lotes identificados nesta Lei poderão ter área diferenciada da que consta na matrícula, devendo ser retificados na forma levantada *in loco* por profissional devidamente habilitado, confeccionando-se o respectivo memorial descritivo, na forma do inciso II do artigo 4º da Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

**Art. 6º** - Os imóveis inseridos no **Loteamento Santo Antônio de Pádua** e que estão inscritos no Programa de Regularização Fundiária, com a apresentação do projeto final de regularização fundiária, poderão sofrer alterações em seus dimensionamentos, denominação de logradouros e quadras, nome dos beneficiários e na numeração predial.

§ 1º As alterações de que trata o *caput* serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após as alterações o Poder Executivo Municipal encaminhará cópia dos documentos necessários para a **COPEL** e **SANEPAR** procederem com a correção dos dados cadastrais dos imóveis.

**Art. 7º** - Na implementação do Programa Social de Urbanização e Regularização Fundiária a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal usará dotação orçamentária própria, podendo complementar o referido programa com recursos oriundos do Governo Federal, do Governo Estadual e da iniciativa privada.

**Art. 8º** - Faz parte integrante desta Lei: **ANEXO I - Mapa DO PERÍMETRO URBANO DO LOTEAMENTO "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"**.

**ANEXO II - Relação dos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Regularização Fundiária específico ao LOTEAMENTO "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"**.

**Art. 9º** - O referido projeto está disponível a toda a população para análise nas dependências da Câmara Municipal como também no saite: [www.cmls.pr.gov.br](http://www.cmls.pr.gov.br)

**Art. 10º.** Conforme dispõe a legislação municipal, os Cidadãos interessados poderão se manifestar, no prazo máximo de 7 dias, sendo que após o que o Projeto de Lei terá sua tramitação normal na Câmara.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 09 de outubro de 2014.

  
IVONE PORTELA  
Presidente

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

[www.camaralaranjeiras.pr.gov.br](http://www.camaralaranjeiras.pr.gov.br) - [camara@camalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:camara@camalaranjeiras.pr.gov.br)

Palácio Territorial do Iguaçú - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



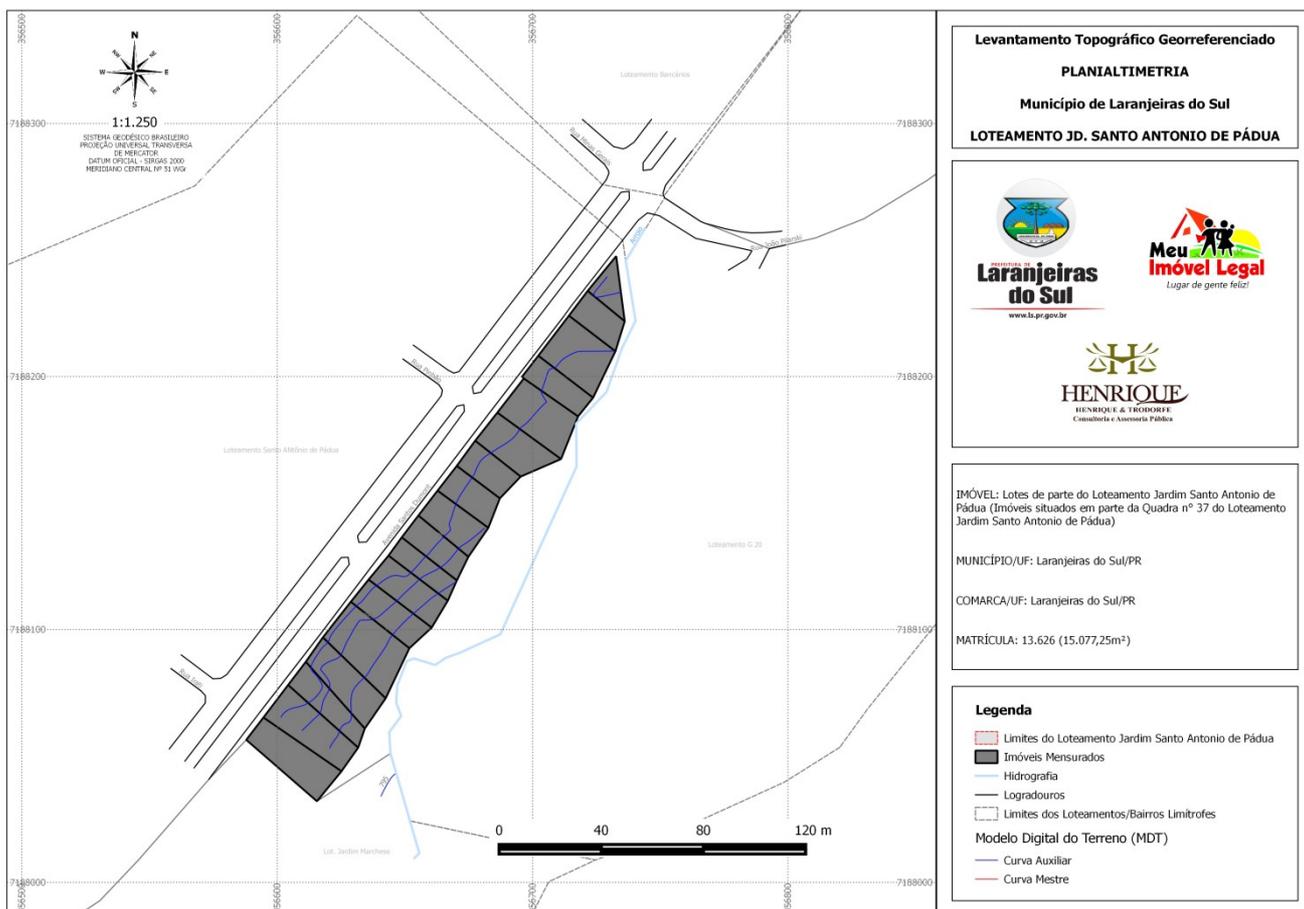
# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO I

### MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Laranjeiras do Sul



## ANEXO II

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

[www.camaralaranjeiras.pr.gov.br](http://www.camaralaranjeiras.pr.gov.br) - [camara@camalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:camara@camalaranjeiras.pr.gov.br)

Palácio Territorial do Iguaçú - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Relação dos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Regularização Fundiária específico ao **LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Município de Laranjeiras do Sul

| NR  | BENEFICIÁRIO                                     | QUADR<br>A | LOTE | ÁREA   |
|-----|--------------------------------------------------|------------|------|--------|
| 1.  | Antônio dos Santos e Jocemara W. dos Santos      | 37         | 02   | 166,79 |
| 2.  | Pedro Caetano de Souza e Maria da C. L. de Souza | 37         | 03   | 248,83 |
| 3.  | Lurdes Barbosa e Novaes                          | 37         | 04   | 497,70 |
| 4.  | Terezinha de Jesus Rosa Dellani                  | 37         | 05   | 271,28 |
| 5.  | Maria Lucia Griebler                             | 37         | 06   | 492,54 |
| 6.  | Iracema Gomes                                    | 37         | 07   | 265,26 |
| 7.  | Lucia Maria de Oliveira Rosa e Renilson Bahls    | 37         | 08   | 279,75 |
| 8.  | Sueli Carolina Bahls                             | 37         | 09   | 328,48 |
| 9.  | Terezinha de Campos Bahls                        | 37         | 10   | 277,10 |
| 10. | Andrea Mendes dos Santos Bahls e Ronaldo Bahls   | 37         | 11   | 246,81 |
| 11. | Augusto Silveira e João Valmir Silveira          | 37         | 12   | 370,57 |
| 12. | Wanderlei Antônio Silveira e Rosane Tavares      | 37         | 13   | 348,15 |
| 13. | Osmar Bortolim Mendes e Iracema Quirino Mendes   | 37         | 14   | 617,12 |
| 14. | Terezinha Cardoso e Joel Padilha Cardoso         | 37         | 15   | 444,94 |
| 15. | Sebastiana Ferreira                              | 37         | 16   | 332,73 |
| 16. | Clarisse da Luz Heidan e José Carlos Heidan      | 37         | 17   | 508,62 |
| 17. | Jovani de Fátima Rodrigues                       | 37         | 18   | 486,96 |